



Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 311/85

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha a aumentar os atuais vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar os atuais vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 01.11.85, de acordo com os seguintes percentuais:

- I) Servidores com vencimentos até R\$ 300.000,.....120 %
- II) Servidores com vencimentos acima de R\$ 300.000,.....80 %

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica e dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, podendo o Chefe do Executivo Municipal abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 29 de novembro de 1985.

Misael Cunha-Presidente

José Novais Coutinho

1º Secret-ario

Manoel da Circuncisão Pinheiro

2º Secretário